

**PORTARIA Nº 134/00 – P**

*Publicada no Diário da Assembléia nº 1138*

**O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), em consonância com o artigo 3º da Resolução nº 167, de 19 de dezembro de 1995, e tendo em conta o disposto no art. 101, da Lei nº 1050/99,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir do dia 6 de novembro do corrente, à servidora ***Maria de Fátima Bento da Silva***, matrícula nº 0309-3, de conformidade com o processo nº 00569/2000.

§ 1º. Esta licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou no interesse do serviço.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 9 dias do mês de outubro de 2000.

Deputado **MARCELO MIRANDA**  
Presidente